

RESOLUÇÃO Nº 004/2021

A Comissão Intergestores Regional da Região Central Norte de Saúde do Estado do Espírito Santo, constituída por meio da Resolução CIB/SUS-ES nº 153/2020 de 18/12/2020, reunida ordinariamente no dia 20 de abril de 2021, via webconferência, às 09 horas;

CONSIDERANDO:

A Lei nº 10.216 GMS, de 06 de abril de 2001 que dispõe sobre a proteção e os direitos das pessoas Portadoras de Transtornos Mentais e redireciona o modelo assistencial em Saúde Mental;

A Portaria de Consolidação nº3 GMS, de 28 de Setembro de 2017, que consolida as Normas sobre as Redes do SUS;

A Portaria de Consolidação nº6 GMS, de 28 de Setembro de 2017; que consolida as Normas sobre o Financiamento e Transferência dos Recursos Federais para as Ações e Serviços do SUS;

A Portaria nº 3.588 GMS, de 21 de dezembro de 2017, que altera as Portarias de Consolidação nº 3 e nº 6 de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre a Rede de Atenção Psicossocial e dá outras providências;

A Portaria nº 544 GMS, de 7 de maio de 2018, que define diretrizes para cadastro do novo porte de Centro de Atenção Psicossocial de Álcool e outras Drogas do tipo IV (CAPS AD IV) Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES e dá outras providências;

O OF/SMS/Nº 105/2021 do Secretário Municipal de Saúde de Pancas, que solicita a Apreciação da CIR-CENTRAL NORTE do Projeto Técnico Institucional da Equipe Multiprofissional Especializada em Saúde Mental – AMENT do município de Pancas;

O Parecer Técnico da Câmara Técnica da CIR, favorável à aprovação do Projeto Técnico Institucional da Equipe Multiprofissional Especializada em Saúde Mental – AMENT do município de Pancas.

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar a Implantação da Equipe Multiprofissional Especializada em Saúde Mental – AMENT do município de Pancas, com Projeto Técnico em anexo.

Art.2º - Encaminhar à CIB/SUS-ES para conhecimento e homologação.

Art. 3º - Revogar as disposições em contrário.

Colatina, 20 de abril de 2021.



HENRIQUE LUIS FOLLADOR
Secretário Municipal de Saúde de São Mateus
Coordenador da CIR Central Norte

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE SAÚDE COLATINA

PARECER TÉCNICO

Considerando a LEI nº 10.216-2001 Dispõe sobre a proteção e os direitos das pessoas portadoras de transtornos mentais e redireciona o modelo assistencial em saúde mental.

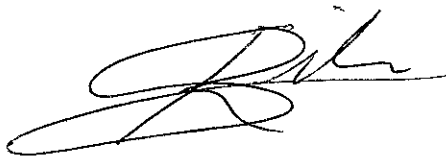
Considerando a PORTARIA Nº 3.588, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017 que altera as Portarias de Consolidação no 3 e nº 6, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre a Rede de Atenção Psicossocial, e dá outras providências.

Considerando a PORTARIA Nº 3.088, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2011 que institui a Rede de Atenção Psicossocial para pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas, no âmbito do Sistema Único de Saúde.

Considerando a PORTARIA Nº 223, DE 25 DE MARÇO DE 2014 que aprova o Plano de Ação da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) do Estado do Espírito Santo e Municípios.

Considerando a Nota Técnica 01/2019 – Saúde Mental que orienta os gestores de saúde sobre a implantação e habilitação de Equipes de Multiprofissional de Atenção Especializada em Saúde Mental (AMENT).

Emitimos parecer favorável à aprovação do **Projeto Técnico – para Estruturação do Programa de Saúde Mental – Pancas e habilitação da Equipe de Multiprofissional de Atenção Especializada em Saúde Mental (AMENT)**



Colatina, ES, 16 de Abril de 2021

Ricardo da Silva
Referência Técnica Regional da RAPS/SRSC

Ricardo da Silva
Especialista Gestão, Regulação e
Vigilância em Saúde
Psicólogo CRP-ES 786/16
Nº Funcional 3478214 SRSC/SFS

**CÂMARA TÉCNICA DA CIR CENTRAL NORTE
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE SAÚDE DE COLATINA**

PARECER TÉCNICO Nº 001/2021

CONSIDERANDO:

Considerando a Lei nº 10.216/GMS, de 06 de abril de 2001 que dispõe sobre a proteção e os direitos das pessoas Portadoras de Transtornos Mentais e redireciona o modelo assistencial em Saúde Mental;

Considerando Portaria de Consolidação nº3/GMS, de 28 de Setembro de 2017, que consolida as Normas sobre as Redes do SUS;

Considerando Portaria de Consolidação nº6/GMS, de 28 de Setembro de 2017; que consolida as Normas sobre o Financiamento e Transferência dos Recursos Federais para as Ações e Serviços do SUS;

Considerando a Portaria nº 3.588/GMS, de 21 de dezembro de 2017, que altera as Portarias de Consolidação nº 3 e nº 6 de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre a Rede de Atenção Psicossocial e dá outras providências;

Considerando a Portaria nº 544/GMS, de 7 de maio de 2018, que define diretrizes para cadastro do novo porte de Centro de Atenção Psicossocial de Álcool e outras Drogas do tipo IV (CAPS AD IV) Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES e dá outras providências;

Considerando o OF/SMS/Nº 105/2021 do Secretário Municipal de Saúde de Pancas, que solicita a Apreciação da CIR-CENTRAL NORTE do Projeto Técnico Institucional da Equipe Multiprofissional Especializada em Saúde Mental – AMENT do município de Pancas;

Considerando que a reunião da Câmara Técnica da CIR Central Norte foi realizada dia 13 de abril de 2021 às 9 horas via webconferência e diante disso, não temos lista de presença assinada;

Emito Parecer Favorável da Câmara Técnica da Comissão Intergestores Regional da Região Central Norte do Estado do Espírito Santo – CIR Central Norte à aprovação da **Implantação da Equipe Multiprofissional Especializada em Saúde Mental – AMENT do município de Pancas.**

Colatina, 15 de abril de 2021.


Livia Chechi M. Cometti
Enfermeira / COREN-ES 299.218
(Nº Funcional: 3731671)
Secretária Executiva CIR - Central
SRSC / SESA

LIVIA CHECHI MOTTA COMETTI
Secretária Executiva CIR Central Norte



PREFEITURA MUNICIPAL DE PANCAS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



ESTRUTURAÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE MENTAL – PANCAS - ES

Pancas, 2021

Sidiclei Giles de Andrade
PREFEITO MUNICIPAL

Cleber da Silva Junior
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Vinícius de Moura Stange
DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE SAÚDE

Fabrcia Campo Dalla'Orto
DIRETORA DE PROGRAMAS DE SAÚDE

EQUIPE MULTIPROFISSIONAL EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE MENTAL

CNES: 2448653 – Código: 59 – Tipo: 2

INE: 0001694324

Ana Luíza de Oliveira – Recepção/Administrativo
Clemilda Almeida de Paiva – Assistente Social
Luana Gomes do Amaral – Psicóloga
Mayara Moraes Siqueira – Médica Psiquiatra
Naira de Almeida Oliveira - Psicóloga





Equipe de apoio – Secretaria Municipal de Saúde:

Ana Alice Schumacher Giles – 27 – 99623-0281 – Assessor de Gabinete Sênior
Charlies Giovane Cypreste – 27 – 99905-7232 - Auxiliar Administrativo
Jandmara Vieira de Lima – 27 – 99911-4711 - Auxiliar de laboratório
Jediane Lopes da Silva – 27 – 99920-8014 - Auxiliar de Serviços Gerais
Kamila Vasconcelos Schreider Barbosa – 27 – 99607-1127 - Enfermeira
Marcos Roberto Rangel – 27 – 99700-10516 - Professor – APS/APS
Marcelo Pereira Monteiro – 27- 98845-6812 - Agente de Serviços Públicos

Elaboração: Abril de 2021.

Pancas, 2021



SUMÁRIO

Título.....	5
Apresentação.....	5
Justificativa.....	7
Objetivos.....	10
Metodologia.....	12
Conclusão.....	15
Referência Bibliográfica.....	16

1- TÍTULO:

ESTRUTURAÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE MENTAL DE PANCAS

2- APRESENTAÇÃO:

Pancas, Noroeste do Estado, é um Município com aspectos geográfico e topográfico diferenciados. Possui a Sede e dois Distritos: Laginha e Vila Verde e várias comunidades rurais. Faz divisa com os Municípios de Alto Rio Novo, Mantenópolis, Baixo Guandu, Águia Branca, São Domingos do Norte, Colatina e também com o Estado de Minas Gerais. Possui uma população de 23.306 habitantes (Estimada – IBGE-2020).

Atingir 100% de sua população é uma missão que só consegue ser alcançada com uma Atenção Primária fortalecida, e é organizada através da Estratégia Saúde da Família.

Considerando também que o momento é de fazer adequações no escopo de serviços de assistência integral à saúde da população, e, principalmente no quadro da Saúde Mental, uma vez que abrange a toda instância da vida e toda faixa etária.

Estrutura do Sistema de Saúde

A rede assistencial é basicamente composta por 01 (um) Hospital Municipal que presta atendimento à população de Pancas e Municípios vizinhos, 09 (quatro) Unidades de Saúde da Família, e pontos de apoio da saúde da família distribuídos nas comunidades do Interior.

O Setor Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde funciona em local próprio, ao lado da Prefeitura Municipal, sendo próximo da Vigilância em Saúde: Epidemiológica, Ambiental e Sanitária, Farmácia Básica Municipal e Regulação.

A Atenção Básica Municipal apresenta uma cobertura de 100% da população, com 09 (nove) equipes da Estratégia Saúde da Família (ESF), com 06 (seis) equipes de saúde bucal. O Programa de Agentes Comunitários de Saúde conta com 51 agentes

comunitários de saúde distribuídos nas 09 (nove) equipes da Estratégia Saúde da Família.

O município possui um Hospital Municipal, com 01 (um) Pronto Atendimento que funciona em plantões de 24 horas, todos os dias.

Possui ainda as seguintes especialidades: pediatria, ginecologia, odontologia, fisioterapia, fonoaudiologia, nutrição, psicologia, além de todas as ações executadas pela enfermagem.

Conforme programação pactuada e integrada a maioria das referências das especialidades são ofertadas pela Superintendência Regional de Saúde de Colatina, uma vez que Pancas pertence à Região Central.

Algumas consultas, exames, cirurgias e demais serviços especializados são referenciados para os Centros Regionais de Especialidades, com cadastros através do MV, bem como em hospitais e clínicas dos municípios de referência credenciados pelo Sistema Único de Saúde- SUS.

As ações e serviços do SUS são complementados através de Prestadores credenciados ao Consórcio Público da Região Noroeste - CIM Noroeste e pelos prestadores privados, realizados através de credenciamento / licitação.

A Equipe de Saúde Mental é composta 01 (uma) recepcionista de 40 horas, por 02 (dois) Psicólogos Clínicos de 30 horas, 01 (um) Assistente Social de 40 horas, 01 (uma) Médica Psiquiatra de 20 horas. Além dos profissionais citados ainda tem o recepcionista para demandas diversas.



3- JUSTIFICATIVA:

A Presidência da República, por meio da sanção à Lei 10.216/2001 (Lei Paulo Delgado), criou a Política Nacional de Saúde Mental, para dispor sobre a proteção e os direitos das pessoas portadoras de transtornos mentais e o redirecionamento do modelo assistencial de atenção, conforme artigos apresentados:

“Artigo 2º - Parágrafo único - São direitos da pessoa portadora de transtorno mental:

I - ter acesso ao melhor tratamento do sistema de saúde, consentâneo às suas necessidades;

II - ser tratada com humanidade e respeito e no interesse exclusivo de beneficiar sua saúde, visando *alcançar sua recuperação pela inserção na família, no trabalho e na comunidade*;

III - ser protegida contra qualquer forma de abuso e exploração; IV - ter garantia e sigilo nas informações prestadas;

V - *ter direito à presença médica, em qualquer tempo, para esclarecer a necessidade ou não de sua hospitalização involuntária*;

VI - ter livre acesso aos meios de comunicação disponíveis;

VII - receber o maior número de informações a respeito de sua doença e de seu tratamento;

VIII - *ser tratada em ambiente terapêutico pelos meios menos invasivos possíveis*;

IX - *ser tratada, preferencialmente, em serviços comunitários de saúde mental*.

Artigo 4º - § 1º - O tratamento visará, como finalidade permanente, *a reinserção social do paciente em seu meio*.

Artigo 6º - Parágrafo único - São considerados os seguintes tipos de internação psiquiátrica:

I - internação voluntária: aquela que se dá com o consentimento do usuário;

II - internação involuntária: aquela que se dá sem o consentimento do usuário e a pedido de terceiro; e

III - internação compulsória: aquela determinada pela Justiça.”

O Relatório Final da **IV Conferência Nacional de Saúde Mental – Intersetorial (IV CNSM-I)** reafirma o caráter efetivamente público da Política de Saúde Mental, responsabiliza os gestores, nos três níveis de governo, pelo desenvolvimento e sustentabilidade da Política de Saúde Mental, com garantia de dotação orçamentária específica, espaços físicos próprios, condições materiais e técnicas adequadas, para a viabilização do novo modelo assistencial. Propõe como princípios e diretrizes, uma saúde mental integral e universalmente inserida em todas as esferas de saúde, de forma que os usuários tenham participação em todos os níveis de atenção à saúde. Em conformidade com a Lei nº 10.216/2001, preconiza implantar, implementar, ampliar, consolidar e fortalecer a rede de serviços substitutivos em Saúde Mental, **principalmente os serviços de saúde mental municipais**, em todo o país, com **prioridade para as regiões com vazios assistenciais**, garantindo acesso, acolhimento e tratamento de toda a população, em todos os níveis de assistência. A rede de serviços de saúde mental deve trabalhar com a **lógica do território**, de forma integrada aos demais serviços de saúde, fortalecendo e ampliando as ações da Estratégia Saúde da Família, da Equipe de Saúde Mental com a Atenção Básica e junto ao Pronto Atendimento do Hospital Municipal.

O relatório recomenda a obrigatoriedade de equipes de Saúde Mental na Atenção Primária com composição mínima de três profissionais para cada 10 mil habitantes, para garantir o atendimento e acompanhamento das pessoas com transtorno mental, em seu próprio território, mediante ações de prevenção e promoção em Saúde Mental, devendo esses profissionais ser capacitados e afinados com os princípios da Reforma Psiquiátrica. Recomenda ainda, "alterar a normatização proposta na portaria nº 336/GM/2002 de forma a ampliar as possibilidades para implantação da Equipe Multiprofissional de Atenção Especializada em Saúde Mental, conforme as especificidades e necessidades regionais e/ou populacionais, considerando, como critério, os fatores epidemiológicos e sociais em saúde mental, e não apenas o índice populacional; revendo a proposta para composição das equipes mínimas; priorizando e definindo critérios para a atuação no território" (grifo nosso).

A Portaria nº 3.088, de 23 de Dezembro de 2011, institui a **Rede de Atenção Psicossocial (RAPS)** para pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas, e define fases para a execução de sua operacionalização.

A legislação apresentada recomenda o atendimento em Saúde Mental conforme as especificidades e necessidades regionais e/ou populacionais, considerando,

como critério, os fatores epidemiológicos e sociais em saúde mental, e **não apenas o índice populacional**; revendo a proposta para composição das equipes mínimas; priorizando e definindo critérios para a atuação no território. Com base nos dados epidemiológicos, assistenciais e orçamentários, identifica-se que o município de Pancas apresenta vazios assistenciais relacionadas à Saúde Mental.

Percebe-se então, uma diversidade de comunidades tanto no meio urbano como rural, não só com dificuldade de acesso e acompanhamento psicológico devido à alta demanda, mas também à integralidade e continuidade do atendimento quando, frente a algum caso específico, o mesmo também necessite de acompanhamento Psiquiátrico. E como o município não possui esse profissional, em diversos casos é preciso que o paciente, muitas vezes sem estar necessariamente com um quadro agudo de transtorno mental, se desloque por longas distâncias, pois, a nossa referência em situações de emergência em saúde mental encontra-se distante a mais de 100 quilômetros.

Em um balanço de medicamentos controlados, dispensados pela Farmácia Básica Municipal de Pancas - ES nos anos anteriores, obteve-se saída dos seguintes medicamentos: Amtriptilina 25 mg; Biperideno 2 mg; Bromazepam de 3mg e de 6 mg; Bupropiona 150 mg; Carbamezipina suspensão; Carbamezipina 200mg; Carbonato de lítio de 300 mg; Citalopram de 20 mg; Clonazepam; Clonazepam gts; Clorpromazina 100 mg; Diazepam 10 mg; Fenitoína 100 mg; Fenobarbital 100 mg; Fenobarbital gts; Fluoxetina 20 mg; Haloperidol 5mg; Sertralina de 50 mg; Valproato de sódio 250 mg/5ml e de 500 mg.

De acordo com os dados epidemiológicos e guia de referência e contrarreferência temos demandas para o atendimento pela Equipe de Saúde Mental em diversos agravos, dentre eles: Violência Interpessoal/Autoprovocada, à violência física, violência psicológica, violência moral, tentativas de suicídio, negligência/abandono, violência sexual e uso de drogas e álcool.



OBJETIVOS

Constituir uma rede de saúde mental de base territorial, com inserção no cotidiano dos pacientes e usuários do serviço;

Garantir o cuidado integral e longitudinal aos pacientes das áreas rurais;

Acolher o usuário e prestar atendimento em regime de atenção diária à população de sua área de abrangência;

Desenvolver um projeto terapêutico individual e singular para cada usuário ou paciente;

Fazer estudo de casos a fim de estabelecer estratégias de intervenção;
Proporcionar oportunidades para a realização de atividades diversas em grupos (psicoterápicas, de lazer, educativas, esportivas, culturais, artísticas, sociais);

Acompanhar o atendimento por meio de visitas domiciliares;

Realizar atendimento individual e em grupo dos familiares de usuários;

Oferecer suporte aos familiares através de reuniões atendimentos individuais e visitas domiciliares para subsidiar as dificuldades encontradas com o manejo do transtorno mental e de transtornos decorrentes do uso de álcool e outras drogas;

Estabelecer relacionamento confiável com os usuários, que possibilite a interação terapêutica;

Propor ações junto à comunidade visando à promoção da saúde, diminuição do preconceito e apoio à reinserção social dos usuários;

Promover atividades informativas e educativas referente à saúde mental, visando reduzir o preconceito e a discriminação no Município;



Trabalhar sob a perspectiva de redução de internações, melhorando a qualidade de vida dos pacientes com transtornos mentais;

Educação continuada em saúde mental para os trabalhadores da Rede de Saúde Mental do Município e da atenção básica do território;

Promover atividades de reabilitação psicossocial;

Promover a comunicação com outros serviços de saúde, visando à atenção global à saúde e a organização de sistemas de referência e contrarreferência;

Promover atividades de reabilitação psicossocial com escolas, setores agropecuários e setores do comércio para a construção de projetos que visem à reinserção social e a interação com trabalho e a renda;

Avaliar semanalmente as atividades desenvolvidas pela equipe através de reuniões pelos membros da equipe de Saúde Mental e com coordenação e ou Equipes de Saúde da Família.



METODOLOGIA

Os serviços executados nas portas de entrada da rede local para o cuidado das pessoas com transtornos mentais e/ou com necessidades em decorrência do uso de drogas buscarão a melhor conduta no atendimento e potencializarão os recursos existentes em parceria e corresponsabilidade com os seguintes setores: Equipes de Atenção Básica, Hospital Municipal de Pancas, Conselho Tutelar, Centro de Referência em Assistência (CRAS), Centro de Referência Especializado (CREAS), Polícia Civil, Polícia Militar, Escolas Municipais e Estaduais, Clínicas de Recuperação na Serra e em Santa Teresa, Hospital e Maternidade Santa Casa de Colatina e Hospital Estadual de Atenção Clínica (HEAC) e demandas espontâneas.

A organização do acesso ao serviço da equipe será feito da seguinte maneira: receber a demanda, fazer o acolhimento inicial, que consiste no primeiro atendimento por demanda espontânea ou referenciada incluindo as situações de crise no território; consiste na escuta qualificada que reafirma a legitimidade da pessoa e/ou familiares que buscam o serviço e objetiva reinterpretar as demandas, construir o vínculo terapêutico inicial e fomentar a corresponsabilização pelo acesso a outros serviços encaminhados pela equipe, caso necessário. Trata-se de uma postura ética que implica na escuta do usuário em suas queixas, no reconhecimento do seu protagonismo, no processo de saúde e adoecimento, e na responsabilização pela resolução. Tal serviço será efetivado com ativação de redes de compartilhamento de saberes, acolhimento, onde o usuário é orientado quanto ao funcionamento do serviço e quanto às modalidades de tratamento. Caso o usuário apresente perfil de atendimento pelo serviço, deverá ser feita uma avaliação terapêutica e de acompanhamento. Caso contrário, este será encaminhado para o serviço adequado às suas necessidades.

Os instrumentos que se pretendem usar para o encaminhamento e contrarreferenciamento, por relações de referência, compreende-se o encaminhamento do usuário para serviços que mais se adequem às suas necessidades e às características da pessoa, isto é, à complexidade do seu caso. A contrarreferência é o processo por meio do qual este último serviço fica responsável por prestar o cuidado necessário e encaminhar a pessoa de volta para o serviço

inicial, viabilizando o cuidado compartilhado. Por intermédio desse sistema de referenciamento e de contrarreferenciamento, espera-se promover a integralidade do cuidado, por meio da comunicação entre os serviços. Utilizaremos, como ferramenta, o software RG System, encaminhamentos por escrito, contato telefônico, reuniões ou ofício, quando for necessário.

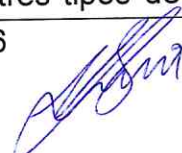
As estratégias adotadas para integração dos serviços vão basear-se fundamentalmente em reuniões com caráter intersetorial com ênfase em educação permanente ressaltando sempre que o paciente com transtornos mentais ou com agravos decorrentes de uso de álcool e outras drogas é um usuário da rede de serviços como um todo e não somente da equipe de saúde mental, tendo ciência que o paciente dentro de suas pluralidades necessita de um acompanhamento integral e transversal com a rede de serviços, potencializando assim a resolubilidade dos atendimentos.

Para evitar filas de espera e indisponibilidade de agenda teremos como estratégias: triagem clínica, análise resolutiva da demanda, atendimentos em grupo e práticas de matriciamento com a rede, entre outros.

O trabalho em rede será adotado pela equipe, e contará com Órgãos e Instituições no Município para fortalecer um espaço de proteção individual, na qualidade de vida, na restituição de membro de família e na garantia da vida:

- Equipes de Saúde da Família;
- Programa Agentes Comunitários de Saúde;
- Escolas Municipais e Estaduais;
- Conselho Tutelar;
- Conselho Municipal da Criança e do Adolescente;
- Polícias Militar e Civil;
- Hospital Municipal de Pancas;
- Centro de Referência de Assistência Social e
- Centro de Referência Especializado.

O retorno das pessoas para o cuidado na atenção primária se dará pelo processo de alta do acompanhamento. Dessa forma, serão considerados três tipos de alta: alta



melhorada, alta por abandono e alta a pedido do usuário. A partir desse processo, que será advindo de uma avaliação clínica e multidisciplinar, e com consentimento do paciente, serão feitos encaminhamentos para equipe de saúde da família da área do usuário.



CONCLUSÃO

A implantação da Equipe Multiprofissional de Atenção Especializada em Saúde Mental na sede da cidade será de uma localização estratégica para a atenção a saúde de todas as áreas urbanas e rurais do município, possibilitando uma permeabilidade entre “espaço do serviço” e os territórios no sentido de produzir serviços de referência, configurando-se de fato em um serviço substitutivo, territorial, aberto e de base comunitária. Esse serviço atuaria em conjunto com as Equipes de Saúde da Família e Agentes Comunitários de Saúde, adequando-se às realidades locais, aos contextos socioculturais e ao número previsto de profissionais das equipes e de usuários, familiares e pessoas das redes de apoio. Dessa forma, seria possível o alcance de recuperação pela inserção na família, no trabalho e na comunidade, o direito à presença médica, em qualquer tempo, para esclarecer a necessidade ou não de sua hospitalização, o tratamento em ambiente terapêutico pelos meios menos invasivos possíveis; a reinserção social do paciente em seu meio sob a lógica do território, a supervisão e capacitação das equipes de atenção básica, serviços e programas de saúde mental no âmbito do território e/ou do módulo assistencial, garantido um cuidado para os pacientes com transtornos mentais graves.

Diante do exposto, ressaltamos que os objetivos se baseiam nas propostas da legislação vigente para a atenção a pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas, e que atualmente o município não consegue ofertar os serviços básicos previstos nas metas supramencionadas para suprir a alta demanda, o que se constitui como justificativa para este pedido de implementação da equipe de saúde mental.



REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

2018-2021, Plano Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Saúde de Pancas;
Lei 10.216/2001 (Lei Paulo Delgado)

Nota Técnica 01/2019 – Saúde Mental – SESA/ES

Relatório Final da IV Conferência Nacional de Saúde Mental – Intersetorial (IV CNSM-I)

Portaria nº 3.088, de 23 de Dezembro de 2011, institui a Rede de Atenção Psicossocial (RAPS)





Pancas - ES, 09 de Abril de 2021.

OF/SMS/Nº 105/2021

Prezada Senhora:

CONSIDERANDO, a importância da Implantação de Equipe para Referência em Saúde Mental na APS/Atenção Básica no município de Pancas;

CONSIDERANDO que, essa equipe deverá atender aos casos de transtornos mentais encaminhados pela Atenção Básica. Que, além de prestar atendimento a indivíduos e famílias, realizem sistematicamente o apoio matricial às equipes de Atenção Básica, auxiliando, inclusive, no desenho do diagnóstico situacional dos territórios, estratificação do risco em saúde mental, elaboração de projetos terapêuticos singulares, diagnóstico dos casos, realização de intervenções e acompanhamento compartilhado;

CONSIDERANDO que, as atribuições da Portaria Ministerial Nº 3.588/2017, compete às equipes:

- I - ampliar o acesso à assistência em saúde mental para pessoas de todas as faixas etárias com transtornos mentais mais prevalentes, como transtornos de humor, dependência química e transtornos de ansiedade;
- II - prestar assistência multiprofissional às pessoas com transtornos mentais moderados, encaminhados pela Atenção Básica;
- III - constituir preferencialmente referência regional para assistência ambulatorial especializada em saúde mental;
- IV - trabalhar de maneira integrada com outros pontos de atenção das redes do SUS; e
- V - estabelecer articulação com demais serviços do SUS e com o Sistema Único de Assistência Social, de forma a garantir direitos de cidadania, cuidado transdisciplinar e ação intersetorial.

CONSIDERANDO que, o Município contratou em dezembro de 2019 os seguintes profissionais com suas respectivas carga horárias, implantando assim a Equipe Multiprofissional de Atenção Especializadas em Saúde- Tipo 2 de acordo com a Nota Técnica 01/2019 – Saúde Mental – SESA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PANCAS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Saúde



Tipo 2

Psicólogo (2)	60 horas
Assistente Social (1)	30 horas
Psiquiatra(1)	20 horas

Vimos apresentar a Equipe Multiprofissional de Atenção Especializada em Saúde (AMENT) – Pancas, para conhecimento da Região Central Norte, e habilitação no âmbito do Ministério da Saúde.

Atendimentos da equipe em 2020 foram:

Consulta com Psiquiatra = 740

Consulta com Psicóloga = 947

Atendimento com Assistência Social = 166

ESTABELECIMENTO: PERSONALIDADE JURÍDICA

NOME: HOSPITAL MUNICIPAL DE PANCAS

IBGE: 320400

CNPJ: 2717415000178

TIPO UNIDADE: HOSPITAL GERAL

GESTÃO: MUNICIPAL

CNES: 2448653

INE: 001694324

EQUIPE: 59

ENDEREÇO: RUA: ESPÍRITO SANTO – S/N

BAIRRO OPERÁRIO – 29750-000 – PANCAS – ES

TELEFONES: (27) – 3726-1435 – (27) – 99607-1733

Atenciosamente.


CLEBER DA SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 7.323/2021

SUPERINTENDENTE REGIONAL DE SAÚDE DE COLATINA
MARICÉLIS CAETANO ENGELHARDT